

“Para administrar bem o município”: empregados da Câmara Municipal de Corumbá (1872-1890)

Divino Marcos de Sena

Universidade Federal do Mato Grosso do Sul

Corumbá - Mato Grosso do Sul - Brasil

divinosena@yahoo.com.br

Resumo: Corumbá – na província de Mato Grosso, fronteira com a Bolívia, à margem direita do rio Paraguai, no Pantanal – foi invadida pelos paraguaios durante a Guerra do Paraguai contra a Tríplice Aliança (1864-1870). Com o término do conflito, ela retornou aos domínios do Império do Brasil e passou por um processo de (re)organização, na qual a Câmara Municipal, instalada em 1872, cumpriu desempenho especial. Este artigo analisa as competências dos empregados da Câmara, assim como evidencia que, no exercício das funções, eles adquiriram e acumularam conhecimentos que foram convertidos em orientações, fiscalização e outros mecanismos que proporcionaram a definição de determinadas normatizações em Corumbá e o funcionamento de alguns dos primeiros serviços públicos municipais.

Palavras-chave: Administração municipal. Saber-Poder. Mato Grosso. Período Imperial.

Introdução

Nos últimos anos, a História Política tem mostrado sua vitalidade e força. Se esse campo da História ficou durante parte do século passado relegado pelos historiadores, que estavam devotados aos domínios e abordagens da História Social e Econômica, – desconfiados e avessos ao tipo de história factual, linear e metódica que desejavam eliminar e que mantinha vínculo direto com a história política até então existente¹ – no princípio desta centúria esta situação encontra-se alterada no Brasil.

Além das novas problemáticas que hoje integram os estudos da História Política, questões relativas ao Estado, às elites e à administração na América Portuguesa e no Brasil Império foram retomadas sob outros referenciais teórico-metodológicos, que proporcionaram formas diferentes de enxergar temas já trabalhados ou que não chegaram a ter a devida abordagem pela historiografia brasileira. Portanto, a História Política conquistou um espaço maior, o que fica evidente, para citar apenas um exemplo relacionado

¹ Para uma discussão sobre o percurso da História Política, conferir: JULLIARD, 1995; RÉMOND, 2003; FERREIRA, 1992 e FALCON, 1997.

aos objetivos deste artigo, no aumento de trabalhos sobre instituições e administrações públicas. Vários estudos foram realizados nos últimos anos, e boa parte contemplou a administração local.

As câmaras municipais no período colonial e imperial e seus respectivos dirigentes receberam a atenção de pesquisadores.² A atuação das elites políticas no processo de urbanização; as intervenções urbanísticas empreendidas pelas câmaras municipais; a interferência das municipalidades na regulação do comércio de gêneros alimentícios e de outras atividades de sua alçada; as táticas de negociação e os conflitos entre os camarários e a população; a relação das câmaras com outras esferas e instituições públicas; as relações de poder de oligarquias em câmaras municipais; os interesses, ações e disputas de homens das elites locais em torno de câmaras; a administração municipal como *locus* para a satisfação de interesses privados dos vereadores e de pessoas a eles ligadas por laços intra ou extrafamiliares; os perfis e trajetórias de indivíduos e famílias na política local; as hierarquias sociais e econômicas entre os vereadores e as disputas e a atuação política entre “grupos” nas câmaras são apenas alguns dos temas que envolvem a história política e social no estudo de instituições e elites de vilas e cidades da América portuguesa e do Brasil Império.

Diante da variedade de abordagens que contemplaram a administração municipal, este artigo tem como objetivo somar à discussão ao apresentar as funções dos empregados da Câmara Municipal de Corumbá, assim como demonstrar que eles foram importantes no processo de (re)organização da região após a Guerra do Paraguai contra a Tríplice Aliança (1864-1870). Num primeiro momento, apresentarei quais empregados existiam na municipalidade corumbaense, assim como as atividades que desempenhavam. Ao final desta etapa, veremos como o exercício das funções proporcionou adquirir e acumular conhecimentos, que foram convertidos em normas, orientações, fiscalização e outros mecanismos que proporcionaram a gradativa (re)organização do município, além de contribuir para o exercício de poderes dos empregados municipais e dos vereadores nas suas respectivas funções.

Poder é entendido aqui a partir de uma perspectiva relacional (relações de poder), não apenas no sentido negativo, repressivo, que censura, mas também como algo produtivo, transformador e produtor de saberes. “Na verdade, o poder produz; ele produz realidade;

² Sem nenhuma preocupação exaustiva, conferir para o período colonial: BICALHO, 2003; SOUSA, 1996; GOUVÊA, 2002; COMISSOLI, 2006; JESUS, 2006; CÂMARA, 2008. Para o período imperial, verificar: SOUZA, 2002; CAMPOS, 2004; CASTRILLON, 2006; SOUZA, 2007; SANTOS, 2008; MARTINY, 2010; SOUZA, 2012; CHAVES, 2012; SENA, 2017.

ele produz campos de objetos e rituais da verdade” (FOUCAULT, 2004, p. 161). O poder conduz condutas, produz relações sociais, constitui sujeitos. Poder e saber estão intimamente relacionados.

Corumbá e a sua Câmara Municipal

Corumbá é atualmente uma cidade brasileira na fronteira com a Bolívia, à margem direita do rio Paraguai, em Mato Grosso do Sul. No século XIX, ela pertencia à província de Mato Grosso, espaço que compreendia os atuais estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e parte de Rondônia.³

Fundada em 1778, a povoação de Albuquerque, depois chamada de Corumbá, serviu para delimitar e assegurar áreas dos domínios portugueses na capitania de Mato Grosso, além de servir como um ponto avançado que pudesse fornecer suprimentos aos viajantes que transitavam pela região. Porém, permaneceu até meados do século XIX com reduzido número de pessoas, entre militares e civis (CORRÊA, 1981). Essa situação começou a ser alterada com a navegabilidade de embarcações a vapor que atracavam no porto corumbaense.

A navegação a vapor no rio Paraguai era uma alternativa vislumbrada por autoridades brasileiras. Ele e os rios Paraná e Uruguai são tributários do rio da Prata, e com este formam a bacia platina que equivale a uma área superior a 1,4 milhões de quilômetros quadrados. É um “amplo corredor fluvial, perene para o Atlântico, com águas profundas próprias para estabelecimento portuário. Percorrido em curso regular é perfeitamente navegável até próximo às cabeceiras do rio Paraguai” (REYNALDO, 2007, p. 3). O percurso do rio Paraguai, que se estende por diversas jurisdições (Paraguai, Argentina, Brasil e Bolívia), foi problemático no momento em que estes países recém-independentes politicamente não tinham suas fronteiras totalmente delimitadas e que havia discordâncias quanto aos limites territoriais.

Em diferentes momentos, os governos imperial e provincial buscaram, sem sucesso, alternativas diplomáticas com o Paraguai para promover a navegação no rio Paraguai pleiteando interligar Mato Grosso aos portos platinos e obter uma saída para o

³ Em setembro de 1943, parte do território dos estados de Mato Grosso e Amazonas foram desmembrados para formar o Território Federal do Guaporé (que três anos depois passou a ser denominado Território Federal de Rondônia). Em 11 de outubro de 1977, novamente o território do Mato Grosso foi dividido. Ficou determinada, por lei federal, a sua separação, formando os atuais estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Atlântico. Em princípios da segunda metade do século XIX, as relações entre os dois países foram tensas, com acordos diplomáticos problemáticos. O Tratado de Amizade, Comércio e Navegação, firmado em 6 de abril de 1856, e revisto em 1858, teve por intuito liberar a navegação no mencionado rio, mas não retirou por completo as inseguranças e os obstáculos da navegabilidade brasileira na região e muito menos eliminou as questões diplomáticas, comerciais e de limites territoriais que depois de alguns anos foram intensificadas na Guerra do Paraguai contra a Tríplice Aliança (1864-1870).⁴

Após a liberação da navegação, Corumbá ficou como porto limite para a circulação de navios de maior calado e estrangeiro, e passou a ter algumas transformações econômicas e sociais. O incipiente incremento na economia era reconhecido pelas autoridades, que viam Corumbá como um local promissor, que “em breve tempo viria a tornar-se o principal empório do comércio da Província”.⁵

O porto corumbaense servia de depósito de manufaturas que eram distribuídas para o consumo de outros municípios da província, como Miranda, Vila Maria e Cuiabá, por exemplo, e também, de local para onde eram direcionados alguns dos poucos produtos provinciais exportados. Essa situação contribuiu para que a povoação de Corumbá fosse elevada à categoria de vila em 1862, o que lhe garantiria independência administrativa com a instalação de instituições públicas responsáveis pelos assuntos municipais, como a Câmara Municipal (SENA, 2017).

Porém, o embrionário destaque de Corumbá no cenário provincial foi abalado com o início da Guerra do Paraguai contra a Tríplice Aliança (1864-1870), momento em que a região foi tomada pelas forças paraguaias. A navegação a vapor e as mudanças vivenciadas em menos de uma década só foram retomadas e intensificadas com o fim daquele conflito. A independência administrativa de Corumbá como um novo município e a efetiva instalação e funcionamento de sua Câmara só ocorreram em princípio da década de 1870.

A Guerra do Paraguai contra a Tríplice Aliança (Brasil, Argentina e Uruguai) e a sua duração (mais de cinco anos) revelou a fragilidade da defesa da província de Mato Grosso (GARCIA, 2001), e o pouco conhecimento que as autoridades gerais tinham dela, principalmente da sua parte meridional. Ao terminar o conflito, Mato Grosso passou a ser alvo de preocupação por parte das autoridades imperiais (SIQUEIRA, 2000). Os governos provincial e central almejavam organizar, controlar e administrar o território e as suas populações. Corumbá, invadida e ocupada pelos paraguaios de 1865 a 1867, vivenciou um

⁴ Sobre o assunto, conferir: DORATIOTO, 2002; MENEZES, 2012 e GARCIA, 2001.

⁵ Relatório do Presidente de Província. Herculano Ferreira Penna, 3/5/1862, p. 40.

processo de (re)organização depois da expulsão dos inimigos e, principalmente, após o término da Guerra com a vitória da Tríplice Aliança.

A eliminação dos entraves à navegabilidade no rio Paraguai e a circulação de embarcações a vapor ocasionaram em Corumbá: o aumento das populações não-indígenas; a prestação de variados tipos de serviços; ampliação das atividades comerciais e ligadas à pecuária; fortalecimento social, econômico e político de parte da população que estava no controle sobre tais atividades; contato mais rápido e frequente com outros centros urbanos/comerciais com circulação de pessoas, notícias e ideias; instalação de um aparato administrativo, judicial e fazendário; maior presença do estado imperial representado em instituições e empregados encarregados de funções político-administrativas, entre outras. Um conjunto de instituições foi criado para governar Corumbá e sua população, uma das mais importantes nesse sentido foi a Câmara Municipal (SENA, 2017).

No período imperial, as câmaras municipais eram as responsáveis pela administração dos municípios. Naquele momento, inexistia o executivo municipal como hoje conhecemos representado pela prefeitura, com o prefeito e funcionários. Os vereadores, eleitos localmente, formavam as câmaras municipais. A estas competiam, conforme a Lei de 1º de outubro de 1828 (que regulamentou as câmaras municipais durante o período imperial), os governos econômico e policial. O governo econômico se referia à administração municipal, isto é, “a direção ou vigilância dos serviços relacionados ao benefício comum, à comodidade material, à salubridade pública, à segurança de todos e à elegância dos povoados”. Portanto, às câmaras cabiam deliberar, prover, elaborar e agir de forma efetiva em prol dos interesses municipais. Ao encontro dessas funções estava o governo policial, que correspondia em advertir e proibir, portanto, aconselhar e orientar as populações propensas a cometerem atos tidos como irregulares, inconvenientes, imorais etc. (MACHADO, 1868, p. 202-205). Dois dos meios para se efetivar o governo econômico e policial era por intermédio das posturas municipais e com a atuação dos empregados das câmaras.

A Câmara Municipal de Corumbá, instalada e empossada em 1872, teve participação especial na (re)organização da região (SENA, 2017). Nesse processo existiram empregados municipais responsáveis por setores específicos para desempenhar as funções/competências da Câmara.

Os empregados municipais

Os empregados municipais ingressavam na Câmara por nomeação. A legislação estabelecia que a municipalidade solicitasse ao governo provincial a criação de um novo

cargo na Câmara e para a contratação de um novo empregado. Mas, na prática, nem sempre esse trâmite ocorria. Se uma verba já estava destinada para tal fim, os vereadores, reunidos em sessão, escolhiam o empregado que, em seguida, depois de prestar o juramento, entrava no exercício das funções. Existiram nomeações urgentes feitas pelo presidente da Câmara, que eram aprovadas ou não pelos demais vereadores. A efetiva nomeação de empregados pelos camarários ocorria sem o conhecimento prévio do governo provincial de qual pessoa estava sendo contratada. Se a província tinha autonomia para interferir na criação de um novo cargo, na prática, o mesmo não ocorria na escolha do indivíduo que o preencheria, que ficava a critério dos edis.

As nomeações ocorridas para a Câmara foram envoltas em relações pessoais. Para ocupar uma vaga como empregado da vereança era necessário, além de uma suposta qualificação e/ou noção da atividade a ser desenvolvida, possuir conhecidos, ser apadrinhado, ou seja, ter contatos com um ou mais vereadores ou com pessoas a eles relacionadas.

No jogo clientelista, os empregos públicos municipais serviram como uma moeda de troca, em que a nomeação de um indivíduo significava retribuir ou receber vantagens, favores, votos, lealdade política e pessoal, com reforço de laços de dependência que faziam parte de relações de poder. Todavia, o empregado poderia estar relacionado com o(s) vereador(es) que o escolheu, e manter rixa com outros edis antes do seu ingresso ou após ter ocupado o cargo. Estar como empregado da Câmara não significava manter boas relações com todos os vereadores, mas para estar no cargo era imprescindível possuir vínculos diretos ou intermediados com ao menos um vereador. Esses e outros tipos de conexões construídas por homens das elites políticas de Corumbá resultaram em uma administração pública permeada por questões particulares (SENA, 2017).

Os cargos administrativos na Câmara Municipal de Corumbá foram os seguintes: aferidor, amanuense, engenheiro, fiscal, porteiro, procurador e secretário. Existiam outros que estavam na alçada da Câmara, mas não necessariamente atuavam diretamente no seu trâmite administrativo, como o porteiro do Cemitério Público.

O aferidor da Câmara, como o próprio nome diz, tinha a função de cuidar da aferição, que era a comparação dos pesos e medidas com os padrões respectivos e marcar com os carimbos adotados (com o número de registro de aferição, a data e o nome do município) as medidas que estivessem legais. Os comerciantes deveriam levar ao prédio da Câmara os pesos, balanças e medidas para serem aferidos. Ao deixarem os materiais para aferição, eles ganhavam um comprovante do recebimento destes pela secretaria da Câmara. O aferidor

entregava ao portador do recibo, depois de pago o respectivo imposto, os pesos, medidas e balanças já aferidos a partir do padrão estabelecido pelo governo imperial.⁶

À Câmara competia verificar os estabelecimentos, a comodidade das feiras, mercados e higiene de todos os mantimentos e outros objetos expostos à venda. Ela deveria ser provida de balança para conferir o peso, padrões de todos os pesos e medidas para se regular as aferições (Art. 66, §10. BRAZIL, 1828). As taxas de aferição e as multas faziam parte da renda municipal.

As balanças e as medidas dos estabelecimentos comerciais eram conferidas nas correições no distrito de Ladário⁷ e em Corumbá. As correições eram um dispositivo previsto nos Códigos de Posturas, com a finalidade de identificar atos que transgrediam as normas estabelecidas pela Câmara. Nas correições o fiscal e o aferidor, que geralmente eram acompanhados pelo secretário da Câmara, o procurador ou o porteiro, percorriam todas as casas de negócio, açougues, oficinas, padarias e demais estabelecimentos e atividades que estivessem sujeitas a impostos municipais, para examinarem as licenças para funcionamento, para a venda de aguardente, as balanças, pesos, medidas e as qualidades dos gêneros expostos à comercialização. Se as balanças estivessem em conformidade, elas permaneceriam com a certificação positiva, caso contrário, eram multadas e o proprietário deveria se adequar às normas. Na atuação dos fiscais, as multas se estendiam aos outros tipos de irregularidades, como não possuir alvará, vender produto impróprio, entre outros.⁸

No decorrer do século XIX, foram intensos os debates científico e político com propostas que tentavam definir padrões nacionais unificados (DIAS, 1998). A adoção do sistema decimal francês⁹ visava padronizar as pesagens com uma unidade de pesos para todos os artigos e sem variações nas distintas regiões do país, sendo que as variações poderiam proporcionar corrupção na sua aplicação e criar problemas no comércio, porque nem sempre pessoas de um local estavam familiarizadas com os valores adotados em outras regiões, e a padronização também valeria para as medições.¹⁰

A edilidade corumbaense permaneceu nos anos iniciais de seu funcionamento sem os exemplares do sistema métrico para aferição, apesar da existência de algumas iniciativas

⁶ Recibo de Aferição da Câmara Municipal de Corumbá aos Srs. Escalante & Comp., 7/2/1880.

⁷ Em Ladário, a fiscalização também ocorria pelo subdelegado de polícia do distrito, que vistoriava os indivíduos que descumpriam as posturas ou que estavam com estabelecimentos sem alvarás de funcionamento.

⁸ Auto de infração do §1º do Artigo 17 do Código de Posturas contra Miguel Mass e João Galachi, 27/7/1888.

⁹ Lei N. 1.157, de 26 de junho de 1862.

¹⁰ A lei que aprovou a adoção do sistema francês substituiu o primeiro sistema de pesos e medidas adotado pelo Brasil independente e herdado de Portugal, e que reunia padrões árabes, ingleses e romanos, utilizados de acordo com o gênero comercializado e as atividades desempenhas (SOUZA, 2007).

da Presidência da Província de adquirir os instrumentos necessários.¹¹ Enquanto não chegavam os caixões com os variados instrumentos de diferentes tamanhos, pesos e capacidades e com as respectivas indicações, a Câmara buscou alternativas. Para amenizar o problema, ela utilizou, por um período, o sistema métrico que era destinado ao município de Miranda, para onde teve que enviar em 1877, e emprestava de outras instituições, como do Arsenal de Marinha de Ladário.¹²

A ausência desses aparelhos estava relacionada às ineficiências dos órgãos centrais em remeter, ainda que pagos pela municipalidade, os exemplares para a execução das aferições; e das dificuldades que a Câmara de Corumbá enfrentou para gerir determinados assuntos urbanos e fazer valer o que exigiam as normatizações. Numa perspectiva mais ampla, essa situação demonstra o caráter precário das vias institucionais de comunicação e de manutenção do aparelho do Estado, precariedade esta que era um dos obstáculos para o estabelecimento de um comando burocrático unificado e centralizado, como os novos padrões de pesos e medidas pretendiam alcançar em assuntos e trâmites comerciais (DIAS, 1998).

Um dos obstáculos que se colocavam para o funcionamento adequado dessas vias institucionais era a escassez de recursos à disposição do Estado (URICOECHEA, 1978). A compra dos pesos e medidas recebia a intervenção do Governo Imperial, que seria o único fornecedor, forma esta encontrada para evitar especulações e prejuízos durante o processo de implantação do sistema decimal francês. Essa intervenção e a Lei de 1862, que objetivavam o maior controle do Estado nas práticas comerciais, não resolveram os problemas relacionados ao assunto, pois nem todos os órgãos públicos possuíam os padrões e, por alguns anos, o comércio conviveu com antigas formas de pesar e medir as mercadorias (DIAS, 1998).

Os primeiros padrões destinados à Câmara de Corumbá foram enviados apenas no início da década seguinte.¹³ Interessante assinalar que antes da Câmara começar a utilizar os padrões que pertenciam a Miranda (1875), o cargo de aferidor inexistia em Corumbá e, na sua ausência, essa atividade era feita pelo fiscal da Câmara. Este ato contrariava a legislação vigente, em que, na carência desse profissional, a aferição seria feita por um professor público, nomeado pelo presidente da municipalidade.

Para ser aferidor eram exigidos alguns requisitos, como ser brasileiro, ter mais de 25 anos, possuir o exame de aritmética até as quatro operações sobre os números inteiros,

¹¹ Livro das correspondências da Câmara com o Presidente da Província e Diversas autoridades. 1873-1874.

¹² Livro Cópia de ofícios. 1874 a 1881; Livro Acta das secções da Câmara (1874-1876).

¹³ Offícios dirigidos a Câmara, 1881.

frações decimais e complexas, ter conhecimento sobre metrologia, além de possuir prática no trabalho de aferição. Esses conhecimentos deveriam ser comprovados com títulos de realização do exame. Caso o candidato ao cargo não o possuísse, faria uma avaliação perante uma comissão composta pelo presidente da Câmara Municipal e por dois professores públicos, ou, na falta destes, de duas pessoas idôneas, nomeadas pelo mesmo presidente (Art. 8 e 9. BRAZIL, 1872). O aferidor, nesse caso, deveria estar familiarizado com a aferição dos pesos e medidas e possuir um pouco de educação formal para executar as atribuições do cargo.

A presença desse tipo de empregado tornou-se essencial na medida em que Corumbá, gradativamente, passou a vivenciar um aumento comercial, com a presença de diferentes casas de negócio e prestações de serviços que demandaram a existência de um indivíduo voltado para as aferições.

A aquisição de mercadorias para o consumo geralmente se dava a retalho. Com a ação do aferidor, a municipalidade pretendia deixar a população tranquila – que com maior ou menor intensidade compravam no comércio local – de que o produto adquirido estava em conformidade com o que havia sido pago, pois não deixaria passar práticas que visassem prejudicar os consumidores. A fiscalização no comércio servia para a Câmara provar aos comerciantes e à população em geral de que ela estava presente na figura do aferidor.

Mas, isso não significa dizer que deixaram de ocorrer práticas que alteravam a qualidade, os pesos e as medidas dos produtos, e o consumidor acabasse prejudicado. As balanças não aferidas poderiam ser utilizadas por negociantes para ludibriar o consumidor. Quando o aferidor ou o fiscal constataavam essa situação, aplicavam multas.¹⁴ Era proibido comercializar carne em estado de putrefação, pão e outros comestíveis abaixo do peso indicado, além de diferentes práticas encontradas por comerciantes/vendedores não somente em Corumbá, mas igualmente em outros centros urbanos, para burlarem a fiscalização e aumentarem os lucros.¹⁵

Outro empregado que a Câmara Municipal possuía era o amanuense, responsável por copiar documentos ou anotar o que outrem ditava. Ele era o responsável pela reprodução de documentos enviados/emitidos pela Câmara, e cuja cópia seria conservada no arquivo da instituição. Esse funcionário e o secretário foram importantes para o registro

¹⁴ Relatório do fiscal, Gregório Henrique do Amarante, à Câmara, 18/4/1881.

¹⁵ Essas práticas existiram no cotidiano de Corumbá no final do século XIX e a documentação da Câmara é reveladora dessas ações. Sobre ações similares em outras partes do Brasil Império, ver: DIAS, 1984; SOUZA, 2007; MORAIS, 2011. Sobre as alternativas encontradas por açougueiros em Corumbá para burlarem a fiscalização, ver: SENA; NOGUEIRA, 2013 e 2015.

de parte da memória¹⁶ da instituição. Os ofícios circulares enviados pelos presidentes da Câmara informando outras autoridades que tinham entrado no exercício do cargo, cópias de relatórios, pareceres, atestados, guias entre outros, eram reproduzidos pelo amanuense.¹⁷

Assim como no caso do aferidor, nem sempre a edilidade possuía um amanuense. Este era nomeado quando o secretário estava sobrecarregado com os assuntos burocráticos. Nesse caso, o amanuense servia como uma espécie de auxiliar do secretário, responsável também pela redação de respostas de comunicações que eram enviadas à instituição e pela organização do arquivo.

Apenas em 1884, três indivíduos ocuparam o cargo, sinalizando uma rotatividade de homens no exercício dessa função. Os três foram nomeados pelo presidente da Câmara, possivelmente, em momentos de muito trabalho que demandavam mais funcionários no auxílio do secretário.¹⁸

No período de (re)organização de Corumbá, a municipalidade contou com outro tipo de empregado, o engenheiro. A Câmara era a responsável por propor e realizar obras no município. Se aprovadas pela Assembleia Legislativa Provincial, eram lançados editais de arrematação para que os interessados apresentassem suas propostas. A escolha e a análise do terreno, a planta e os materiais a serem utilizados na obra, assim como sua vistoria parcial e final ficavam a cargo do engenheiro da Câmara.¹⁹

Joaquim da Gama Lobo d'Eça foi o único engenheiro da Câmara identificado no período em análise. Ele prestou juramento e tomou posse do cargo em 13 de março de 1877. Natural da província de Santa Catarina, filho do Major Manuel da Gama Lobo d'Eça e de D. Anna Eugenia d'Almeida Gama, Joaquim da Gama, assim como o pai, era militar; em 1872, ocupava o posto de major e, em 1881, era tenente coronel. Esteve em Corumbá desde antes da Guerra do Paraguai contra a Tríplice Aliança, onde já possuía terrenos e habitações. Logo depois do conflito, esteve envolvido em construções militares na região e participou como membro da Comissão de Limites entre o Brasil e a Bolívia. Em Corumbá, em 19/10/1874, uniu em laços matrimoniais com a mato-grossense Quirina Dias Leme. Em 1875, foi juiz comissário de medições de terras do município, engenheiro militar da fronteira e, em vários momentos, chefiou efetiva ou interinamente o Comando da Fronteira do Baixo Paraguai. Permaneceu na função de engenheiro até julho de 1884, quando oficiou

¹⁶ Jacques Le Goff (2013) entende os arquivos como espaços de memória. Toda fonte, independentemente de sua natureza, é uma fonte de memória. O acervo da Câmara Municipal de Corumbá guarda elementos da memória coletiva e, em especial, de sua instituição.

¹⁷ Livro Cópia de ofícios. 1874 a 1881; Livro da Correspondência da Câmara com a Presidência da Província, 1886 a 1890.

¹⁸ Portarias do Presidente da Câmara de nomeação de funcionário. 1884.

¹⁹ Livro Contractos Diversos de 1874 a 1885.

a Câmara que seguiria para Cuiabá onde ocuparia o cargo de Diretor do Arsenal de Guerra.²⁰

No cargo de engenheiro, Joaquim da Gama atuou em comissões para a escolha de locais destinados a cemitérios, “matadouros” e enfermarias; vistoriou as construções de ladeiras e de obras particulares; fez o projeto para o calçamento das primeiras ruas que receberam essa melhoria e esteve envolvido na avaliação de terrenos urbanos ou rurais solicitados por moradores à municipalidade.

Depois da saída de Joaquim da Gama Lobo d’Eça, a Câmara ficou sem engenheiro, não por achar desprezíveis as funções desse tipo de profissional, mas, provavelmente, por inexistir engenheiros em Corumbá ou, se houvessem, estes poderiam não achar vantajosos os valores pagos pela municipalidade. Maria Ângela Souza (2002) aponta que no Recife imperial havia escassez de engenheiros e arquitetos, além de que os poucos que existiam eram predominantemente de origem militar. Nesse caso, as obras públicas arrematadas ficavam sob a responsabilidade de mestres e artesãos com conhecimento prático sobre construções.

Se essa era a situação em uma região litorânea, com antiga colonização, capital da província de Pernambuco e com significativa concentração populacional para o período, acredito não ter sido diferente em Corumbá que começava a ganhar ares urbanos. Em 1871, o presidente de província, tenente-coronel Francisco José Cardozo Junior, reclamou sobre o reduzido número de dois engenheiros militares que se empregavam em diversos trabalhos em toda a província. Um deles era Joaquim da Gama Lobo d’Eça e o outro o capitão do estado maior de artilharia major Francisco Nunes da Cunha. Para o presidente, essa situação era algo grave porque “uma província tão extensa, onde a força pública deve subdividir-se por muitas localidades na fronteira, que precisa ser sempre examinada, apenas dois engenheiros jamais satisfarão as justas reclamações do serviço”.²¹ Em 1872, a deficiência era a mesma, mas o presidente tinha enviado solicitações ao Governo Imperial, de quem aguardava providências.²²

O engenheiro era de extrema importância para a municipalidade que se preocupava com o embelezamento, a organização, a formatação, a higiene e a “modernização” do espaço urbano de Corumbá. A Câmara recorreu aos serviços desse profissional que analisaria a área urbana a partir de critérios científicos, com apreciação dos terrenos e estruturas das obras

²⁰ Livro de Registro de Casamentos de pessoas livres da Paróquia de Santa Cruz de Corumbá desde sua reorganização depois da invasão paraguaia, v. f. 19; Offícios dirigidos a Câmara, 1884; Jornal O Iniciador, N. 16 de 1883.

²¹ Relatório do Presidente de Província. Francisco José Cardozo Junior, 20/8/1871.

²² Relatório do Presidente de Província. Francisco José Cardozo Junior, 4/10/1872.

a serem realizadas. A interferência e atuação desse profissional condiziam com as ideias de modernidade, de “civilização” em voga no momento (CHALHOUB, 2006) e que a edilidade via com bons olhos e procurava implantar.

Joaquim da Gama projetava obras públicas e pensava nos espaços a serem construídos, conforme os padrões de modernidade, quando possível, e dentro do orçamento disponível. Adequava, portanto, seus projetos às condições financeiras, como fez com a construção da Cadeia Pública e do curral que serviria de Matadouro Público, por exemplo. Estas obras deveriam ser construções dotadas de critérios que ficavam impossibilitados de serem atendidos com os valores disponíveis para a sua realização.²³

Esses problemas evidenciam que os anseios de autoridades em modernizar o espaço nem sempre correspondiam com a realidade. O matadouro público, por exemplo, requisitado por negociantes da carne, não passou de um mero cercado de madeira com galpão que, em poucos anos depois da construção, apresentava deficiências/ineficiências para as finalidades pelas quais foi construído. Deficiência que o engenheiro, no momento da construção, já previa ao perceber que o valor aprovado mal daria para planejar uma construção dentro dos padrões sanitários e, muito menos, moderno no abate do gado (SENA; NOGUEIRA, 2015).

Percalços na administração municipal existiram em diversos setores, e os fiscais não ficaram imunes. A Câmara poderia nomear um ou mais fiscais e seus suplentes para servirem durante um quadriênio. A Lei Orgânica dos Municípios (1828) atribuiu aos fiscais a função de vigiar na observância das posturas da câmara; promover o seu cumprimento pela advertência aos que fossem obrigados a elas; executar as ordens da câmara; apresentar em cada reunião o estado da sua administração e de tudo quanto julgassem conveniente.

No Código de Postura de 1875 ficou definido que o fiscal deveria: intimar os proprietários que despejavam as latrinas nas ruas ou lugares públicos; visitar duas vezes no ano todas as casas de negócio e açougues, com precedência de edital, e examinar as licenças, guias de aferição ou revista, pesos, balanças e medidas, qualidade dos gêneros etc., declarando incursos nas penas das posturas os que as infringirem, para que o procurador da Câmara ou correspondente procedessem, na forma da lei, contra os infratores; fazer, sem precedência de edital, visitas parciais nas épocas que achasse mais oportunas; apresentar relatório à Câmara para informar a quantidade das visitas, o que nelas encontrou e as providências que deveriam tomar; receber as guias de alvará dos estabelecimentos

²³ Livro Contractos Diversos de 1874 a 1885; Livro Cópia de officios. 1874 a 1881.

comerciais e determinar aos indivíduos para calçarem suas propriedades e desobstruírem ruas (MATO GROSSO, 1875).

Nas Posturas de 1883, foram reforçadas as funções do fiscal citadas acima, além de estipular a obrigatoriedade deste empregado apresentar relatórios trimestrais à Câmara, em publicar edital e definir prazos para os proprietários realizarem o calçamento da frente dos seus prédios e terrenos, assim como para deixar de jogar materiais pútridos e fecais nas ruas. Além disso, ele deveria mandar pôr em custódia, até a satisfação da multa, o infrator de posturas que fosse “reconhecidamente vagabundo”; e deveria assistir a medição e alinhamento de prédios ou lotes urbanos (Mato Grosso, 1883). As funções do fiscal já estavam definidas uma década depois de instalada a Câmara Municipal. A documentação camarária aponta para a permanência e ampliação dessas funções, mas, grosso modo, o fiscal estava encarregado da fiscalização dos espaços, das práticas e dos indivíduos.

Como responsável pela fiscalização, o fiscal circulava pelas ruas e estradas do município. Durante o percurso, ele ouvia pessoas que denunciavam práticas de falsificação ou venda de produtos impróprios ao consumo. A interferência do fiscal ocorria, e ela servia para demonstrar que a edilidade atuava na organização do município, já que era “cumpridora dos interesses da maioria da população”, e, dessa forma, “legitimava seu governo sobre e para os munícipes”.

A atuação do fiscal na repreensão dos infratores das posturas era assistida por vizinhos e passantes. Além de despertar a curiosidade, ela servia como prática legitimadora da ação da Câmara, do serviço do fiscal e como prova de que os infratores tinham descumprido as normas e precisavam ser punidos, portanto, exemplos a não serem seguidos.²⁴

No exercício da função, o fiscal poderia entrar em atrito com negociantes e alguns moradores, uma vez que enfrentamentos ocorreram durante as inspeções.²⁵ Conflitos entre o fiscal e negociantes e outros moradores poderiam surgir ou serem intensificados durante as orientações, intimações e multas aplicadas por esse empregado da municipalidade.

Os conflitos com os fiscais e as resistências às posturas municipais poderiam vir, inclusive, de indivíduos que tinham contribuído para a elaboração e aprovação das posturas, e que, via de regra, deveriam prezar pelo “bom funcionamento” da administração pública. Em 1877, o fiscal da Câmara apreendeu um pote com leite que o vereador João Luís de Araújo mandou vender pelas ruas da vila sem ter pago o devido imposto. Em consequência disso, o vereador dirigiu “palavras imperiosas” ao fiscal, que o prendeu e

²⁴ Auto de infração de posturas municipais contra João Baptista Monteiro, 15/6/1881.

²⁵ Processo Crime E – 025; CX – 1034; P – 005; D – 27.395. (1887).

reportou o fato ao promotor público da comarca. Este acontecimento gerou um processo judicial que o vereador passou a responder.²⁶

João Luís Araújo atuou como vereador na Câmara em dois quadriênios (de 1874 a 1880) e esteve presente no processo de elaboração e aprovação das primeiras posturas municipais, vigentes em 1877. O próprio político, que deveria prezar pelas regras municipais, buscou meios para burlar as normas. Seu comportamento correspondia àquele velho ditado “faça o que eu digo, mas não faça o que eu faço”, e mantinha o discurso que alimentava a imagem de cidadão “politicamente correto” ao invés de agir conforme os preceitos institucionalizados que ele mesmo representava. Não raras vezes, indivíduos no cargo de vereança tentaram ou conseguiram se beneficiar da posição a partir de atos proibidos pelas normas imperiais, provinciais ou municipais. Além de que conflitos entre homens que atuaram na Câmara, como empregados ou vereadores, poderiam ser gestados ou intensificados no exercício das funções (SENA, 2017).

A criação de normas pela Câmara para disciplinar o comércio de variados produtos, criou espaço para a produção de “ilegalidades” (FOUCAULT, 2004), que foram compartilhadas por pessoas de diferentes parcelas da sociedade, tais como pobres, abastados e os próprios representantes da administração pública. Obter vantagens ao comercializar um produto não taxado, adulterado, inadequado, roubado e contrabandeado foi uma prática de pessoas que tinham o comércio (ambulante, de importação e/ou de exportação) como principal ou mais uma fonte de lucro, independente de pertencer às camadas populares ou às elites.

O fiscal realizava o levantamento das casas de negócios e dos respectivos produtos comercializados, e das embarcações que operavam no porto. Dessa forma, ele tinha elementos para controlar a fiscalização e cobrar impostos, que era feita pelo procurador, para quem ele repassava as informações.²⁷

Para “conscientizar” a população sobre a “boa organização urbana”, o fiscal mandava publicar nos periódicos trechos das posturas, de medidas fiscalizadoras e prazos para a realização de melhorias, tais como o calçamento de prédios e terrenos. Em diversos ofícios e relatórios do fiscal, do delegado de polícia e do delegado de higiene dirigidos à Câmara, existem descrições da presença de animais. As falas para diminuir o número de animais, entre eles porcos, caprinos e bovinos giravam em torno da preocupação com os ataques que sofriam os transeuntes e com a organização, a modernidade e a salubridade pública. Especificamente, em relação aos cães existia também o combate à hidrofobia (“raiva”) que

²⁶ Relatório do Fiscal Emilio Ponsolle enviado à Câmara Municipal, 26/12/1877.

²⁷ Ofício do Procurador, João Antônio Rodrigues, à Câmara, 20/5/1886.

se manifesta em mamíferos, inclusive nos seres humanos. Os moradores que quisessem possuir cachorros deveriam matriculá-los junto à Câmara Municipal e mantê-los em sua propriedade. Se pegos soltos nas ruas, teriam o mesmo fim dos animais sem donos. O fiscal distribuía bolas de estricnina para envenenar os que circulavam pelas ruas.²⁸

Nos momentos de epidemia,²⁹ como a de Cólera, que ocorreu em 1886, o fiscal ficava encarregado de percorrer residências, estabelecimentos comerciais e espaços públicos para verificar e promover a higiene dos locais, quantificar o número de doentes e direcioná-los ao “Lazareto dos Cholericos”, além de fazer parte de comissões de desinfecção e de distribuição de alimentos a famílias consideradas pobres e atingidas pela epidemia.³⁰

O fiscal mantinha frequente contato com a população de Corumbá, pois quando circulava para fazer suas vistorias, identificava irregularidades, deficiências e problemas que eram repassados, via relatório, aos vereadores. Além dessas atividades, o fiscal poderia atuar, na ausência do engenheiro, no exame e confecção de pareceres aos terrenos urbanos a serem concedidos, na interdição de prédios condenados e no levantamento de informações de obras particulares. Ele também fazia parte de comissões para escolher áreas destinadas à construção de “matadouro” e cemitério público, verificação das condições da Cadeia e da qualidade e distribuição da comida aos presos pobres.³¹

Se o fiscal atuava circulando pela cidade, o porteiro estava incumbido, principalmente, de afazeres na sede da instituição. Ele portava as chaves do prédio onde funcionava a Câmara, era o responsável por abrir e fechar suas portas para a realização dos trabalhos da municipalidade e de outras instituições, como, por exemplo, do Juizado Municipal e do Tribunal do Júri que ocupavam as dependências da Câmara para a execução de algumas atividades.³² A iluminação do edifício nas noites de festas nacionais ficava também a cargo deste funcionário.³³

O porteiro estava propenso a realizar tarefas diversas, como contratar serviços de terceiros para a efetivação de reparos no prédio ou na mobília da Câmara, e concretizava pagamentos aos fornecedores de vela para a Cadeia, de água para a Câmara, limpeza e

²⁸ Relatório de Antônio Antunes Galvão, ex-Presidente da Câmara, apresentado aos novos vereadores do quadriênio 1887-1890, 7/1/1887; Recibos Diversos da Câmara, 5/4/1881.

²⁹ Sobre as epidemias em Corumbá no final do século XIX, ver CORRÊA, 1981 e SOUZA, 2008.

³⁰ Livro da Correspondência da Câmara com a Presidência da Província, 1886 a 1890.

³¹ Livro Cópia de ofícios. 1874 a 1881; Livro das actas das sessões da Câmara Municipal 1888 a 1889.

³² Os pregões de venda e arrematação pública dos bens de inventários *post mortem* ocorriam, com frequência, à porta da Câmara Municipal, que abrigava em suas dependências as reuniões da Junta de Classificação de Escravos, os alistamentos e qualificações do Exército, Armada e da Guarda Nacional e a qualificação de votantes.

³³ Livro Acta das secções da Câmara (1874-1876); Livro Cópia de ofícios. 1874 a 1881.

retirada de animais mortos das ruas etc. O asseio e o fornecimento de água à casa da Câmara poderiam ser feitos pelos próprios porteiros, que recebiam por esses serviços extras.³⁴

Assim, o cuidado com o prédio, sua abertura, fechamento, fixação de editais nas portas do paço da Câmara e em outros locais públicos eram de responsabilidade do porteiro. Este ficava incumbido dos bens móveis da instituição, os quais eram inventariados anualmente com minuciosa descrição da quantia e de seus estados. Os porteiros atuavam igualmente no processo de medição de terrenos urbanos a serem concedidos. Durante as sessões da Câmara, eles deveriam ler em voz alta para os camarários os contratos de licitações, ato este conhecido como “apregoar”.

Outro empregado da administração municipal foi o procurador. A Lei de 1º de outubro de 1828 estabelecia que ao procurador competia arrecadar e aplicar as rendas e multas destinadas às despesas da municipalidade; demandar perante os juízes a execução das posturas e a imposição das penas aos seus contraventores; defender os direitos da Câmara perante as justiças ordinárias; prestar conta da receita e despesas de todos os trimestres no princípio das sessões da edilidade (Art. 81. BRAZIL, 1828). Ao procurador da Câmara competia cobrar todos os impostos, ou seja, arrecadar as rendas e pagar as dívidas da municipalidade. O contribuinte deveria ir à procuradoria da Câmara Municipal para efetuar os pagamentos.

O procurador recebia as multas para calcular os valores e proceder a cobrança de maneira amigável ou judicialmente. Se levadas a juízo e julgadas como procedentes, os contraventores pagariam as multas aos cofres da Câmara. Se as acusações de transgressões fossem jugadas indevidas, os custos do processo eram pagos pela municipalidade.³⁵

Editais do procurador eram publicados nos periódicos de Corumbá para lembrar os contribuintes sobre a obrigatoriedade de saldarem os impostos e informá-los sobre o aumento ou diminuição das taxas. Essa comunicação deixava a população a par dos novos valores a serem liquidados, e demonstra, também, que os procuradores estavam ou precisavam estar atentos com as mudanças nas leis provinciais que criavam ou alteravam impostos.³⁶

Nos anos iniciais do funcionamento da Câmara, a arrecadação de impostos aos cofres municipais foi feita pelo coletor provincial de Corumbá.³⁷ Depois de 1877, a Câmara ficou mais constantemente munida de um procurador. Mensalmente, ele realizava e apresentava

³⁴ Recibos diversos da Câmara Municipal, 3/12/1877 e 2/7/1878.

³⁵ Processos, (AFC); Ofícios do Juizado Municipal enviados à Câmara Municipal.

³⁶ Guia de Pagamento da Câmara Municipal à Tipografia do Iniciador, 5/2/1883; Jornal O Iniciador, N. 86 de 1880; Jornal O Iniciador, N. 101 de 1881.

³⁷ Livro Acta das secções da Câmara (1874-1876).

à edilidade os balanços dos impostos recebidos. Os balancetes feitos pelo procurador são documentos seriais, construídos em forma de tabela para demonstrar o cálculo da arrecadação mensal dos impostos de alguns setores. Nos balancetes ficavam especificadas as fontes de receita da Câmara, tais como: comércio local (casas de negócio, padaria, açougues, botica etc.); atividades como extração de pedras, forno de queimar cal, máquinas de serrar a vapor; imposto sobre leilões, festividades, licenças para ofícios mecânicos entre outros.³⁸

Além dos balancetes mensais, o procurador apresentava anualmente um relatório com o balanço das suas ações, problemas enfrentados, resistências dos contribuintes, o rol de indivíduos que não pagaram os impostos e outros assuntos ligados às funções do cargo. E, de costume, eram nomeadas comissões em sessões ordinárias da Câmara (composta em sua maioria por vereadores) para examinarem as contas apresentadas pelo procurador.

O procurador analisava recibos de impostos de mercadorias provenientes de outros municípios, que eram despachadas para serem exportadas. Os exportadores pagavam os respectivos impostos nos municípios de origem e apresentavam os recibos em Corumbá, para demonstrar que a mercadoria já tinha sido taxada e, por isso, estava isenta dos impostos municipais de Corumbá, onde ficavam apenas em trânsito.³⁹

Não pudemos identificar os critérios exigidos para ser procurador. Parece que para ocupar o cargo o indivíduo deveria ter formação em Direito ou, ao menos, conhecimento de leis, já que ele tramitava no judiciário na defesa dos interesses da Câmara. Salientamos que o procurador da Câmara não deve ser confundido com o coletor das rendas provinciais de Corumbá, função nomeada pelo presidente da província e que atuava na Coletoria das Rendas Provinciais. Cada município ou área de arrecadação possuía uma coletoria, responsável em recolher os tributos que eram destinados aos cofres da província.

O secretário da Câmara era responsável pela escrituração do expediente e pela guarda e organização dos livros da instituição. Ele era como o “braço direito” do presidente da Câmara e dos demais vereadores. Sabia do movimento da instituição, as solicitações recebidas, os despachos, comunicações internas e externas e o conteúdo das sessões da Câmara. As ações administrativas dos demais empregados passavam direta ou indiretamente pela pessoa do secretário.⁴⁰

³⁸ Balancetes das Receitas da Câmara Municipal de Corumbá dos anos de 1874 a 1888.

³⁹ Recibos da Coletoria do Mercado de Pedro 2º, 1883; Recibos da Câmara Municipal da cidade de Poconé, 1883.

⁴⁰ Livro Acta das secções da Câmara (1874-1876); Livro Cópia de ofícios. 1874 a 1881.

Ele era o empregado que conhecia ou deveria conhecer o movimento da Câmara. No exercício do cargo, o secretário informava as necessidades de materiais para: o expediente da instituição; desinfecção de ruas e largos; qualificações de votantes e outros serviços da Junta Eleitoral; juntas de Classificação de Escravos e alistamento do Exército e Armada; e para o expediente do Tribunal do Júri. Essas aquisições eram autorizadas pelo presidente da Câmara, com vistoria do fiscal e do conhecimento do procurador.⁴¹

O secretário também solicitava verba para o pagamento de: luzes fornecidas à Cadeia Pública; despesas com construções públicas (mão de obra e materiais); despesas médicas e alimentícias aos presos pobres; aos médicos que realizavam o corpo de delito; bolas envenenadas para matança de cães; custas de processos judiciais quando a municipalidade era condenada; manutenção de mobílias da Câmara; transporte de animais vivos ou mortos; pessoas que tocavam o *Te Deum* nas celebrações festivas/memorativas, entre outros serviços contratados a terceiros. Geralmente, a Câmara adquiria as mercadorias ou a prestação de serviço para depois pagar por elas. O vendedor ou prestador requeria, posteriormente, ao secretário a quantia correspondente. O secretário, nesse processo, ficava ciente sobre as receitas e despesas da Câmara, além de possuir, juntamente com o presidente e o fiscal, uma das chaves do cofre da Câmara, onde permaneciam as rendas, foros e coimas.

É pertinente lembrar que o secretário deveria possuir habilidade com a escrita. Portanto, seria um indivíduo com formação adequada para corresponder às demandas do cargo. A caligrafia da maioria dos secretários da Câmara de Corumbá é compreensível e bem confeccionada, evidências da habilidade desses empregados com as letras.

A partir do exposto, destaco o reduzido número de empregados da Câmara Municipal que, até 1875, eram apenas o fiscal, secretário, porteiro e procurador. Corumbá, apesar de ter sido uma localidade pequena no final do período imperial, estava em processo de (re)organização administrativa e espacial, com aumento da população e do movimento comercial que demandavam serviços e, conseqüentemente, sobrecarregavam indivíduos nessas funções. Essa situação é decorrente da centralização que, a partir do Segundo Reinado, levou a um acúmulo de funcionários e atividades administrativas na esfera central, com redução a nível provincial e local (CARVALHO, 2012). O que não significa que os afazeres dos empregados públicos no município eram poucos.

Entender as funções dos empregados da Câmara nos permite conhecer parte da organização da instituição, assim como competências e aspectos da administração municipal. Os empregados eram representantes da Câmara na tarefa de vigiar e agir no

⁴¹ Livro Cópia de ofícios. 1874 a 1881; Ofícios dirigidos a Câmara. 1872 a 1889.

município. As comunicações do fiscal, procurador, aferidor, engenheiro, secretário e porteiro contribuíram para que a vereança tomasse conhecimento sobre práticas que ocorriam no município e na Câmara, e buscassem, junto com os empregados, alternativas para solucionar determinados problemas. Nos relatórios, ofícios e outras formas de comunicação, os empregados apresentavam sugestões em como resolver um problema identificado no exercício da função. Não raramente, essas sugestões foram debatidas e acatadas pela vereança reunida em sessão.

Em relatório de 26 de dezembro de 1877, por exemplo, o fiscal Emílio Ponsolle apresentou à vereança informações referentes a “obstáculos” que impediam o “bem-estar do município”. No curto período em que estava no exercício da função (desde novembro de 1877), ele identificou que era urgente o preenchimento de lacunas que existiam no Código de Postura. Segundo o fiscal, faltavam: penalidades às pessoas que deixavam de limpar suas casas e quintais; meios para coagir infratores que descumpriam as posturas ao abaterem gado no perímetro urbano; penalidades aos indivíduos que abriam casas de negócio sem a respectiva licença; orientação para a apreensão dos artigos que eram comercializados nas ruas sem autorização municipal; medidas enérgicas para serem impostas aos açougueiros que não mantinham o asseio de seus estabelecimentos, entre outros procedimentos que, se realizados, proporcionariam a “felicidades dos munícipes”. Para a solução de tais situações, o fiscal recomendou a confecção de novas posturas.⁴²

As recomendações do fiscal serviram para a edilidade tomar conhecimento ou confirmar alguns problemas nas posturas vigentes e a existência de comportamentos de moradores que agiam contra os interesses da Câmara na organização do município. No Código de Posturas confeccionado pelos vereadores em 1881 e aprovado pela Assembleia Provincial em 1883 contemplou as observações do fiscal (MATO GROSSO, 1883).

O Código de 1883, se comparado com o de 1875, foi mais criterioso em muitos itens e com penalidades mais rígidas aos contraventores. Apenas a título de exemplo, a matança de gado no perímetro urbano, penalizada no Código de Posturas de 1875 com multa de 5\$000 (cinco mil réis) ou dois dias de prisão, teve no Código de 1883 a pena aumentada para 30\$000 (trinta mil réis) ou 8 dias de prisão (Art. 3. MATO GROSSO, 1875; Art. 1. MATO GROSSO, 1883). Uma forma encontrada pela edilidade para tentar inibir a ação de indivíduos que persistiam na matança ou esquarteramento de reses para o consumo fora da área demarcada.

⁴² Relatório do Fiscal Emílio Ponsolle enviado à Câmara Municipal, 26/12/1877.

No início do funcionamento da Câmara, vereadores e empregados possuíam pouca experiência e conhecimento sobre uma administração municipal. Apesar de a Lei de 1º outubro de 1828 ter apresentado as competências da administração municipal e de alguns de seus empregados, ela não contemplou, e nem tinha como considerar, todas as questões administrativas que permearam os municípios nas suas especificidades. As informações referentes às atribuições de cada empregado foram identificadas quando analisadas as fontes correspondentes às duas primeiras décadas de existência da instituição. Nos primeiros anos, essas competências não estavam definidas, e existiam mais dúvidas e lacunas em como administrar o município, se comparadas ao final da década de 1880.

Poder e saber apresentavam-se como elementos importantes na forma como Corumbá foi administrada nos primeiros anos de sua (re)organização após a Guerra do Paraguai contra a Tríplice Aliança. Os empregados municipais, nos limites das competências dos cargos e das articulações que possuíam, exerciam poderes e produziam saberes, de forma que novos conhecimentos poderiam ser convertidos em mais mecanismos de poder.

A presença e atuação dos empregados da Câmara foram úteis para os objetivos da municipalidade e, por conseguinte, das elites políticas em ampliar o conhecimento e o domínio sobre a região e as suas populações. Por meio das diversas funções, os empregados municipais acumularam experiências que foram transformadas em posturas, atos proibitivos, em procedimentos administrativos, em práticas e estratégias que gradativamente, mas não sem resistências, rearranjos e permanências, serviram para inserir hábitos, ações e normatizar o viver em Corumbá. Com a ação dos empregados e dos vereadores, a Câmara conseguiu se legitimar como instituição pública encarregada dos assuntos municipais. Ela apoderou de suas competências e conquistou espaço entre outras instituições que já existiam na região antes de sua instalação ou que, assim como ela, recém tinham iniciado suas atividades.

Muitos dos homens que ocuparam uma vaga como empregados da Câmara Municipal de Corumbá circularam por outros cargos a nível municipal e/ou provincial, o que contribuiu para um acúmulo de experiências e a participação desses indivíduos nos meandros da administração pública que ultrapassaram o período imperial.

É importante destacar que, além dos ordenados e/ou gratificações, algumas dessas ocupações na Câmara poderiam proporcionar *status* social e vantagens.⁴³ O fiscal e o aferidor poderiam, por exemplo, fechar os olhos para situações “irregulares” objetivando

⁴³ Assim como para os vereadores (SENA, 2017), muitos empregados da Câmara possuíam outras formas de investimento, ou seja, alguns não dependiam unicamente do que ganhavam no exercício da função.

aliviar multas ou outras penalidades que seriam aplicadas em pessoas a eles relacionadas por diferentes vínculos de proximidade; perseguirem seus inimigos; receberem pecúlio para deixar passar uma situação “irregular” etc. O procurador poderia usurpar parte dos impostos, alterando os valores correspondentes, e deixar em segundo plano ou tentar eliminar multas que seriam aplicadas a pessoas com quem mantinha relações.

Essas situações foram identificadas no conjunto documental que integra o acervo da instituição. Uma delas ocorreu em 1878, quando surgiram denúncias contra o procurador Antônio José Carlos de Miranda por este ter deixado de depositar nos cofres municipais no prazo estipulado as quantias dos tributos recolhidos, além de ter realizado outras irregularidades, como a de não especificar os valores correspondentes a cada ramo da receita municipal e de ter usurpado parte da quantia arrecadada.⁴⁴ Diante dessa e de outras denúncias, no ano seguinte o procurador foi obrigado a depositar no Cofre da Câmara a quantia de 1:020\$000 (um conto e vinte mil réis) que foi calculada pela comissão de contas responsável em apurar os valores coletados. Antônio Miranda protestou o depósito da referida quantia, afirmando ser tal medida decorrente de uma análise parcial da comissão que era formada por seus rivais que aproveitaram da situação como uma forma de vingança.⁴⁵ As funções públicas em Corumbá no período foram aproveitadas por indivíduos para atingir objetivos pessoais, como o de prejudicar um determinado rival (SENA, 2017). É provável que Antônio Miranda tivesse utilizado do cargo de procurador para conseguir alguma vantagem. Do mesmo modo, se seus rivais ficassem sabendo de suas práticas não hesitariam em tentar prejudicá-lo publicamente.

O secretário da Câmara, de modo semelhante, poderia aproveitar da função para beneficiar, facilitar ou dificultar o acesso burocrático da instituição a determinados indivíduos. Em 1880, o secretário Salvador Augusto Moreira foi acusado de pactuar com alguns vereadores para favorecer o tenente-coronel Joaquim Timotheo Ribeiro na seleção de propostas para a arrematação pública de calçamento da ladeira próxima à Alfândega. Os denunciantes informaram que existiram outras propostas que foram entregues na Secretaria da Câmara, mas que não apareceram na “seleção” que esteve recheada de outras irregularidades. O caso foi encaminhado à Presidência da Província que cancelou a escolha e autorizou a abertura de novo edital para a arrematação de propostas para a construção da mencionada obra.⁴⁶

⁴⁴ Ofício de Antônio Carvalho Vieira à Câmara Municipal, 14/12/1878.

⁴⁵ Ofício de Antônio José Carlos de Miranda ao presidente da Câmara Municipal João José Peres, 12/2/1879.

⁴⁶ Livro Nº 7. Livro de Notas do 1º Tabelião do Termo, f.16-v. f.16; Ofício do presidente de província, Barão de Maracajú, à Câmara Municipal de Corumbá, 1/7/1880.

Esses exemplos deixam em evidência que o exercício de funções na Câmara poderia ser um meio para atingir objetivos específicos e permeados por interesses pessoais. De qualquer forma, a municipalidade não bloqueou que indivíduos de diferentes parcelas da população buscassem a instituição para solicitar ou informar sobre algo. Isso fez com que a maioria dos moradores reconhecesse a Câmara como instituição competente na administração municipal (SENA, 2017).

Considerações finais

Os empregados da Câmara Municipal contribuíram para a delimitação das competências da edilidade e para a organização dos primeiros serviços públicos municipais em Corumbá. O aferidor foi essencial na fiscalização das balanças, pesos e medidas dos estabelecimentos comerciais daquela localidade que se destacava como entreposto comercial de Mato Grosso. O engenheiro e o fiscal foram importantes no processo de (re)organização. Este último na vistoria dos espaços, corpos e comportamentos, e o primeiro na formatação do perímetro urbano e nas primeiras obras municipais. As rendas do município eram imprescindíveis para a realização de serviços públicos, e à frente dessa competência e em defesa dos interesses legais da Câmara estava o procurador. Na sede da Câmara, mas não apenas nela, o porteiro, secretário e amanuense desenvolveram muitas atividades relacionadas ao funcionamento da instituição e do município.

Em cada cargo, os indivíduos acumularam conhecimentos, que serviram tanto para a experiência deles em funções públicas, como para a consolidação de uma instituição encarregada dos assuntos municipais. Cada situação nova que surgia no cotidiano de trabalho permitiu aos empregados acumularem mais experiências, que poderiam ser aproveitadas na ampliação dos exercícios de poderes.

As instâncias centrais (da Corte) e os legislativos e executivos provinciais tiveram o controle na elaboração e aprovação de leis, regimentos e outros procedimentos que deveriam guiar o governo municipal. Essa centralidade legislativa e institucional não eliminaram os espaços de autonomias que as câmaras municipais encontraram para gerir determinados assuntos relacionados à sua área de jurisdição,⁴⁷ e não diminuiu a capacidade de vereadores e empregados municipais acumularem conhecimentos no exercício das funções. Saber e poder eram inseparáveis nos procedimentos administrativos utilizados

⁴⁷ Sobre as autonomias de câmaras municipais no Império, ver também: SOUZA, 2007; MARTINY, 2010; SOUZA, 2012; SENA, 2017.

pelos responsáveis em (re)organizar e administrar Corumbá após a sua ocupação pelas tropas paraguaias e com as transformações decorrentes da reabertura da navegação no rio Paraguai.

“PARA ADMINISTRAR BIEN EL MUNICIPIO”: EMPLEADOS DEL CONSEJO MUNICIPAL DE CORUMBÁ (1872-1890)

Resumen: Corumbá – en el provincia de Mato Grosso, frontera con Bolivia, en la margen derecha del rio Paraguay, en el Pantanal – fue invadida por los paraguayos durante la Guerra del Paraguay contra la Triple Alianza (1864-1870). Con la finalización del conflicto, ella regresó a manos del Império del Brasil y pasó por un proceso de (re)organización, en la cual el Concejo Municipal, instalado en 1872, cumplió su función especial. Este artículo analiza las funciones de los empleados del Concejo, así como la evidencia de que, en el ejercicio de las funciones, ellos adquirieron y acumularon conocimientos que fueron convertidos en orientaciones, fiscalización y otros mecanismos que proporcionaron la definición de determinadas normas en Corumbá y el funcionamiento de algunos de los primeros servicios públicos municipales.

Palabras clave: Administración municipal. Saber-Poder. Mato Grosso. Período Imperial.

Referências

Fontes

Auto de infração de posturas municipais contra João Baptista Monteiro, 15/6/1881. Caixa s/n. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Auto de infração do §1º do Artigo 17 do Código de Posturas contra Miguel Mass e João Galachi, 27/7/1888. Caixa s/nº. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Balancetes das Receitas da Câmara Municipal de Corumbá dos anos de 1874 a 1888. Caixas s/nº. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

BRAZIL. *Decreto n. 5.089, de 18 de setembro de 1872.* Instruções provisórias para execução da Lei nº 1.157 de 26/6/1862, que substituiu em todo o Império o atual systema de pesos e medidas pelo systema métrico francez. 1872. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-5089-18-setembro-1872-551399-publicacaooriginal-67910-pe.html>. Acesso: junho de 2014.

BRAZIL. *Lei de 1º de outubro de 1828.* Dá nova forma às Câmaras Municipaes, marca suas atribuições, e o processo para a sua eleição, e dos Juizes de Paz. 1828. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/LIM/LIM-1-10-1828.htm. Acesso em: maio de 2013.

Guia de Pagamento da Câmara Municipal à Tipografia do Iniciador, 5/2/1883. Caixa s/n. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá –MS.

Jornal O Iniciador, 1879-1886. Arquivo da Biblioteca Nacional (ABN). Disponível em: <http://hemerotecadigital.bn.br/>. Acesso: jan. 2013.

Livro Acta das secções da Câmara (1874-1876). Caixa s/n. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Livro Contractos Diversos de 1874 a 1885. Caixa s/n. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Livro Cópia de ofícios. 1874 a 1881. Caixa s/nº. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Livro da Correspondência da Câmara com a Presidência da Província, 1886 a 1890. Caixa s/nº. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Livro das actas das sessões da Câmara Municipal 1888 a 1889. Caixa s/nº. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Livro das correspondências da Câmara com o Presidente da Província e Diversas autoridades. 1873-1874. Caixa s/nº. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Livro de Registro de Casamentos de pessoas livres da Paróquia de Santa Cruz de Corumbá desde sua reorganização depois da invasão paraguaia. Corumbá/MS: Arquivo da Igreja Matriz Nossa Senhora da Candelária (AINSC).

Livro Nº 7. Livro de Notas do 1º Tabelião do Termo. Corumbá “1881-1882”. 1879-1881. Cartório do 1º Ofício. Escrituras, contratos e hipotecas. Transcrição em 16/10/1990. Memorial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (MTJMS). Campo Grande-MS.

MACHADO, Joaquim de Oliveira. *Manual dos vereadores*: contendo a Lei de 1º de outubro de 1828 sobre as câmaras municipais do Império do Brasil. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1868.

MATO GROSSO. *Lei Provincial nº 11 de 3 de julho de 1875*. Posturas Municipaes da Villa de Santa Cruz de Corumbá. 1875. Arquivo Público de Mato Grosso (APMT). Cuiabá-MT.

MATO GROSSO. *Lei Provincial nº 607, de 31 de maio de 1883*. Posturas da Câmara Municipal da cidade de Santa Cruz de Corumbá. 1883. Assembleia Legislativa Provincial. Arquivo Público de Mato Grosso (APMT). Cuiabá-MT.

Ofício de Antônio Carvalho Vieira à Câmara Municipal, 14/12/1878. Caixa s/nº. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Ofício de Antônio José Carlos de Miranda ao presidente da Câmara Municipal João José Peres, 12/2/1879. Caixa s/nº. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Offícios dirigidos a Câmara, 1872 a 1889. Caixas s/nº. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Ofício do presidente de província, Barão de Maracajú, à Câmara Municipal de Corumbá, 1/7/1880. Caixa s/nº. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Ofício do Procurador, João Antônio Rodrigues, à Câmara, 20/5/1886. Caixa s/nº. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Ofícios do Juizado Municipal enviados à Câmara Municipal. Caixas s/n. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Portarias do Presidente da Câmara de nomeação de funcionário. 1884. Caixa s/n. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Processo Crime E – 025; CX – 1034; P – 005; D – 27.395. (1887). Arquivo do Fórum de Corumbá (AFC). Corumbá-MS.

Processos. Arquivo do Fórum de Corumbá (AFC). Corumbá-MS.

Recibo de Aferição da Câmara Municipal de Corumbá aos Srs. Escalante & Comp., 7/2/1880. Caixa s/n. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Recibos da Câmara Municipal da cidade de Poconé, 1883. Caixa s/n. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Recibos da Coletoria do Mercado de Pedro 2º, 1883. Caixa s/n. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Recibos Diversos da Câmara, 3/12/1877; 2/7/1878; 5/4/1881. Caixa s/nº. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Relatório de Antônio Antunes Galvão, ex-Presidente da Câmara, apresentado aos novos vereadores do quadriênio 1887-1890, 7/1/1887. Caixa s/nº. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Relatório do Fiscal Emilio Ponsolle enviado à Câmara Municipal, 26/12/1877. Caixa s/nº. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Relatório do Fiscal Gregório Henrique do Amarante à Câmara, 18/4/1881. Caixa s/nº. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Relatório do Presidente de Província. Francisco José Cardozo Junior, 20/8/1871. Disponível em: <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial>. Acesso: janeiro de 2014.

Relatório do Presidente de Província. Francisco José Cardozo Junior, 4/10/1872. Disponível em: <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial>. Acesso: janeiro de 2014.

Relatório do Presidente de Província. Herculano Ferreira Penna, 3/5/1862. Disponível em: <http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial>. Acesso: janeiro de 2014.

Requerimento de Joaquim da Gama Lobo d'Eça ao Juízo de Paz, 23/3/1881. Caixa s/n. Arquivo da Câmara Municipal de Corumbá (ACMC). Corumbá-MS.

Bibliográficas

BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CÂMARA, Leandro Calbente. *Administração colonial e poder: a governança da cidade de São Paulo (1765-1802)*. 2008. 187 f. Dissertação (Mestrado em História Econômica). Universidade de São Paulo, São Paulo.

CAMPOS, Maristela Chicharo. *O governo da cidade: elites locais e urbanização em Niterói (1835-1890)*. 2004. 303 f. Tese (Doutorado em História Social e Urbana). Universidade Federal Fluminense, Niterói.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial*. 7. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

CASTRILLON, Maria de Lourdes Fanaia. *O Governo Local na Fronteira Oeste do Brasil: a Câmara Municipal de Vila Maria do Paraguai (1859-1889)*. 2006. 150 f. Dissertação (Mestrado em História). UFMT, Cuiabá.

CHALHOUB, Sidney. *Cidade febril: cortiços e epidemias na Corte imperial*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

CHAVES, Edneila Rodrigues. *Hierarquias sociais na Câmara Municipal em Rio Pardo (Minas, Gerais, 1833-1872)*. 2012. 506 f. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói.

COMISSOLI, Adriano. *Os "homens bons" e a Câmara de Porto Alegre (1767-1808)*. 2006. 192 f. Dissertação (Mestrado em História Moderna). Universidade Federal Fluminense, Niterói.

CORRÊA, Lucia Salsa. *Corumbá: um núcleo comercial na fronteira de Mato Grosso 1870-1920*, SLED, 1981.

DIAS, José Luciano de Mattos. *Medida, normalização e qualidade: aspectos da história da metrologia no Brasil*. Rio de Janeiro: Inmetro/Fundação Getúlio Vargas, 1998.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

DORATIOTO, Francisco. *Maldita Guerra: nova história da Guerra do Paraguai*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

FALCON, Francisco. História e Poder. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Org.). *Domínios da História: Ensaios de Teoria e Metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 61-89.

FERREIRA, Marieta de Moraes. A nova Velha História: o retorno da História Política. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 265-271, 1992.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: história da violência nas prisões*. Tradução de Raquel Ramallete. 29. ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2004.

GARCIA, Domingos Sávio da Cunha. *Mato Grosso (1850-1889): Uma província na fronteira do Império*. 2001. 142 f. Dissertação (Mestrado em História Econômica). UNICAMP, Campinas.

GOUVÊA, Maria de Fátima. Poder, autoridade e o Senado da Câmara do Rio de Janeiro, ca. 1780-1820. *Tempo*, Rio de Janeiro, v. 7, n. 13, p. 111-155, 2002.

JESUS, Nauk Maria de. *Na Trama dos Conflitos. A administração na fronteira oeste da América portuguesa (1719-1778)*. 2006. 439 f. Tese (Doutorado em História). ICHF/UFF, Niterói.

JULLIARD, Jacques. A política. In: LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre (Org.) *História: Novas abordagens*. Tradução de Henrique Mesquita. 4. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1995, p. 180-196.

LE GOFF, Jacques. *História & Memória*. 7. ed. Tradução de Bernardo Leitão [et al.]. Campinas: Unicamp, 2013.

MARTINY, Carina. “*Os seus serviços públicos estão de certo modo ligados à prosperidade do município*”. *Constituindo redes e consolidando o poder: uma elite política local (São Sebastião do Caí, 1875-1900)*. 2010. 364 f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo-RS.

MENEZES, Alfredo da Mota. *A Guerra é nossa: a Inglaterra não provocou a Guerra do Paraguai*. São Paulo: Contexto, 2012.

MORAIS, Grasiela Florêncio de. A Câmara Municipal do Recife e o controle sobre as práticas cotidianas das mulheres livres, libertas e escravas na primeira metade do século XIX (1830-1850). *Saeculum – Revista de História*, n. 25, jul./dez. 2011, João Pessoa.

RÉMOND, René (Org.). *Por uma história política*. Tradução de Dora Rocha. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2003.

REYNALDO, Ney Iared. Comércio e navegação no rio Paraguai (1870-1940). In: *XI Jornadas Interescuelas*. Universidade de Tucumán, San Miguel de Tucumán - Argentina, 2007, p. 1-47. Disponível em: <http://cdsa.academica.org/000-108/81.pdf>. Acesso em: Agosto de 2014.

SANTOS, Murilo Eugenio Bonze. *Dinâmica política no Rio de Janeiro: a Câmara Municipal na Corte imperial (1861-1872)*. 2008. 119 f. Dissertação (Mestrado em História Social). Faculdade de Formação de Professores/Universidade do Estado do Rio de Janeiro, São Gonçalo-RJ.

SENA, Divino Marcos de. *Entre articulações e conveniências na Câmara Municipal de Corumbá: Relações de poder, laços sociais e atuação política no final do Império*. 2017. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados-MS.

SENA, Divino Marcos de; NOGUEIRA, Luiz Gabriel de Souza. 'Gado para o consumo': Comércio de carne verde e açougueiros em Corumbá 1870-1888 (Província de Mato Grosso). *Territórios e Fronteiras (Online)*, Cuiabá, v. 6, p. 142-165, 2013.

SENA, Divino Marcos de; NOGUEIRA, Luiz Gabriel de Souza. Matadouro, açougueiros e municipalidade: disciplina no comércio de “carne verde” em Corumbá (1870-1888). *Tempos Históricos*, v. 19, p. 332-357, 1º sem. 2015.

SIQUEIRA, Elizabeth Madureira. *Luzes e sombras: modernidade e educação pública em Mato Grosso (1870-1889)*. Cuiabá: INEP/COMPED/EdUFMT, 2000.

SOUSA, Avanete Pereira. *Poder local e cotidiano: A Câmara de Salvador no século XVIII*. 1996. 213f. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas/Universidade Federal da Bahia, Salvador.

SOUZA, João Carlos de. *Sertão Cosmopolita: Tensões da modernidade de Corumbá (1872-1918)*. São Paulo: Alameda, 2008.

SOUZA, Juliana Teixeira. *A autoridade municipal na corte imperial: enfrentamento e negociações na regulação do comércio de gêneros (1840-1889)*. 2007. 235 f. Tese (Doutorado em História). IFCH/Unicamp, Campinas-SP.

SOUZA, Maria Ângela de Almeida. *Posturas do Recife imperial*. 2002. 312 f. Tese (Doutorado em História). Centro de Filosofia e Ciências Humanas/UFPE, Recife-PE.

SOUZA, Williams Andrade. *Administração, normatização e civilidade: A Câmara Municipal do Recife e o governo da cidade (1829-1849)*. 2012. 178 f. Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura Regional). Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife-PE.

URICOECHEA, Fernando. *O minotauro imperial: a burocratização do estado patrimonial brasileiro no século XIX*. Rio de Janeiro – São Paulo: Difel, 1978.

SOBRE O AUTOR

Divino Marcos de Sena é doutor em História pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD); docente da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus do Pantanal.

Recebido em 30/05/2017

Aceito em 12/12/2017